

PREGÃO
ELETRÔNICO
90063/2025

CONTRATANTE (UASG)

090177

OBJETO

Aquisição-CatIAL: Recipiente-Vidro (5)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADASSIM

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
INSTITUTO ADOLFO LUTZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

(Processo Administrativo nº 024.00099601/2025-41)

Torna-se público que o(a) **Instituto Adolfo Lutz - Coordenadoria de Controle de Doenças**, por meio do(a) **Núcleo de Compras e Suprimentos**, sediado(a) **Avenida Doutor Arnaldo, 355 Cerqueira César – São Paulo – SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição-CatIAI: Recipiente-Vidro (5), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.4.2. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

6.9.

Item	Valor
Item	Valor
1	R\$ 2,85
2	R\$ 5,80
3	R\$ 0,39
4	R\$ 0,45
5	R\$ 0,95
6	R\$ 0,20
7	R\$ 0,40
8	R\$ 0,70
9	R\$ 1,00
10	R\$ 1,20
11	R\$ 0,22
12	R\$ 0,50
13	R\$ 0,50
14	R\$ 0,50
15	R\$ 0,40
16	R\$ 1,35

17	R\$ 1,40
18	R\$ 0,50
19	R\$ 1,00
20	R\$ 1,00
21	R\$ 0,75
22	R\$ 0,95

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.12.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.12.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.12.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.19.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.19.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* www.sic.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* compras@ial.sp.gov.br.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* compras.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

14.2.2.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento*

dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* compras.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

Alessandra Martins Laureano

Diretor Técnico II - Substituto
Centro de Administração

Adriana Bugno

Diretor Técnico de Saúde III
Instituto Adolfo Lutz

ANEXO I

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

Termo de Referência 170/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2025	90177-ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	MONICA DE OLIVEIRA	17/07/2025 09:05 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00099601/2025-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Recipiente-Vidro (5)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item n°	BEC Código	BEC Classe	BR [Similar]	Cat IAL	BEC UF	Quant.
1	5839963	6571	419086	04A	Unidade	10
<u>Especificação técnica:</u> Balao fundo chato gargalo longo 3.000 mL: Balao 3.000 MI, Vidro Borossilicato, Neutro, Transparente Incolor Classe A, Gravacao E Tarja De Marcacao Em Tinta Branca, Permanente, Alta Resistencia A Ataque Quimico, Parede De Espessura Uniforme, Fundo Chato, Gargalo Longo, Bocal Largo Aproximadamente 50 Mm, Termorresistente, Autoclavavel, Quimicamente Estavel, Acondicionado Em Embalagem Reforcada E Apropriada, Que Garanta A Integridade Do Produto, Rotulo Contendo Procedencia, N° Lote, Data De Fabricacao, Conforme Legislacao Vigente						
2	6450806	6571	413186	04A	Unidade	4
<u>Especificação técnica:</u> Balao fundo chato gargalo longo 6.000 mL: Balao; Em Vidro Borossilicato; Paredes Uniformes; Isento de Impurezas; Lascas; Bolhas; Dobras e Trincas; Com Fundo Chato; Incolor; Gargalo Longo; Resistente a Choque Termico; Capacidade de 6.000 MI; de Acordo Com Legislacao Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Apropriada; Que Garanta Sua Integridade						
3	5839050	6571	458186	04A	Unidade	40
<u>Especificação técnica:</u> Balao volumetrico ambar tampa em plastico 100 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Ambar, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 100 MI, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 14/23, Limite De Erro Maximo +/- 0,1 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab.						
4	5748909	6571	415402	04A	Unidade	40
<u>Especificação técnica:</u> Balao volumetrico ambar tampa em plastico 50 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Ambar,						

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 MI, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 12/21, Limite De Erro Máximo +/- 0,06 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab.

5	5842107	6571	409248	04A	Unidade	10
---	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Balao volumetrico tampa em plastico 1.000 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 1.000 MI, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 24/29, Limite De Erro Máximo +/- 0,4 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab.

6	1655744	6571	409241	04A	Unidade	20
---	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Balao volumetrico tampa em plastico 10 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 10 MI, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 10/19, Limite De Erro Máximo +/- 0,04 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab.

7	5839084	6571	409252	04A	Unidade	60
---	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Balao volumetrico tampa em plastico 100 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 100 MI, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 14/23, Limite De Erro Máximo +/- 0,1 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab.

8	6314449	6571	418867	04A	Unidade	6
---	---------	------	--------	-----	---------	---

Especificação técnica:

Balao volumetrico tampa em plastico 200 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 200 MI, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 14/23, Limite De Erro Máximo +/- 0,15 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab.

9	6312420	6571	409412	04A	Unidade	10
---	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Balao volumetrico tampa em plastico 25 mL - calibração RBC: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 25 MI, Certificado De Calibração Individual Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 10/19, Limite De Erro Máximo +/- 0,04 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab.

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

10	6312446	6571	409416	04A	Unidade	10
<u>Especificação técnica:</u>						
Balao volumetrico tampa em plastico 50 mL - calibracao RBC: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 MI, Certificado De Calibracao Individual Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 12/21, Limite De Erro Maximo +/- 0,06 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab.						
11	5839068	6571	409416	04A	Unidade	70
<u>Especificação técnica:</u>						
Balao volumetrico tampa em plastico 50 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 MI, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 12/21, Limite De Erro Maximo +/- 0,06 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab.						
12	5839203	6571	409247	04A	Unidade	3
<u>Especificação técnica:</u>						
Balao volumetrico tampa em plastico 500 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 500 MI, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 19/26, Limite De Erro Maximo +/- 0,25 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab.						
13	6312594	6571	413183	04A	Unidade	10
<u>Especificação técnica:</u>						
Balao volumetrico tampa em vidro 20 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 20 MI, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Em Vidro Esmerilhada, Limite De Erro Maximo +/- 0,04 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab.						
14	5758980	6571	475007	04A	Unidade	5
<u>Especificação técnica:</u>						
Balao volumetrico tampa em vidro 5 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 5 MI, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Em Vidro Esmerilhada, Limite De Erro Maximo +/- 0,04 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab.						
15	5759005	6571	409242	04A	Unidade	6
<u>Especificação técnica:</u>						
Balao volumetrico tampa em vidro 50 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 MI, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Em Vidro Esmerilhada,						

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

Limite De Erro Maximo +/- 0,06 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab.

16	2076730	6571	409883	04A	Unidade	10
----	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Proveta 1.000 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato; Com Graduacao de 1ml; Com Capacidade de 1000 MI; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Termo Resistente

17	3098869	6571	409891	04A	Unidade	35
----	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Proveta 100 mL - calibracao RBC: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato, Classe A; Com Graduacao 2/1; Com Capacidade de 100 MI; Rigorosamente Calibrada; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Vidro Termo Resistente; Com Tampa de Polietileno. Aferida de Acordo Com As Normas Abnt/ Nbr

18	2076713	6571	409891	04A	Unidade	280
----	---------	------	--------	-----	---------	-----

Especificação técnica:

Proveta 100 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato; Com Graduacao de 1ml; Com Capacidade de 100 MI; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Vidro Termo Resistente

19	2305798	6571	409879	04A	Unidade	10
----	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Proveta 250 mL - calibracao RBC: Proveta, Em Vidro, Borosilicato, Classe A, Graduada, Com Capacidade De 250 MI, Rigorosamente Calibrada, Com Certificado De Calibracao Individual Rbc

20	301914	6571	409879	04A	Unidade	12
----	--------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Proveta 250 mL: Proveta; Em Vidro Neutro; Com Graduacao 250 x 2ml; Alta Precisao; Com Capacidade de 250ml; Rigorosamente Calibrada; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Vidro Termo Resistente; Com Tampa Polietileno

21	2076721	6571	410305	04A	Unidade	38
----	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Proveta 50 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato; Com Graduacao de 1 MI; Com Capacidade de 50ml; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Vidro Termo Resistente

22	2076748	6571	438916	04A	Unidade	17
----	---------	------	--------	-----	---------	----

Especificação técnica:

Proveta 500 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato; Com Graduacao de 1ml; Com Capacidade de 500 MI; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Termo Resistente

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste **Termo de Referência**.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias corridos, contados da retirada da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, que utilize materiais biodegradável ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, respeitando os critérios socioambientais vigentes;

4.2.2 A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Instrução Normativa Seges ME nº 58 de 2022, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável;

4.3 Condições para contratação

4.3.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 (75%) da validade total (quando a validade for cabível ao produto licitado), salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante;

4.3.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.3.3 Na fase de apresentação das propostas do procedimento licitatório, o fornecedor deverá apresentar, junto com sua proposta, uma descrição detalhada e real do material ofertado, contemplando, pelo menos, os itens listados na especificação, não será aceita a cópia desta especificação do edital;

4.3.4 Deverá ser enviado junto à proposta do licitante, catálogo/folder com as informações técnicas do produto, marca e imagem do item classificado na disputa;

4.3.5 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do termo;

4.3.6 Os itens deverão ser entregues em embalagem resistente, que mantenha a integridade dos produtos até a sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação do produto, fabricante, número de lote;

4.3.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

4.3.8 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a : marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias corridos, contados da assinatura da nota de empenho, **de forma imediata**.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local	Endereço
IAL-Central: Almoxarifado	Avenida Doutor Arnaldo, 355 - Cerqueira César- São Paulo/ SP - 01246-902 Contato: (11)3068.2829 almoxarifado@ial.sp.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18 IV)

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (Dez) dias** úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nele especificada no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 e Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de **forma imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012, documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.21 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (S) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local de execução:

8.21.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

8.21.1.1 A empresa deverá comprovar que forneceu quantitativos correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade de produtos correlatos ou superior com o objeto deste Termo de Referência, ofertada em sua proposta;

8.21.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Outras comprovações

8.22 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Editais de convocação e ata das última assembleia geral e registros de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizados;



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

9. Estimativas do valor da contratação

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tomado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado. Decreto de Execução Orçamentária 68.309 de 18 de Janeiro de 2024.

10.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA FERNANDES FARIAS

Equipe de apoio

VIRGINIA BODELAO RICHINI PEREIRA

Área Requisitante

MARIZA MENEZES ROMAO

Área Requisitante

THALITA MARA DE CARVALHO PERRI

Área Requisitante

FABIO HIROTO SHIMABUKURO

Área Requisitante



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

TERESA MARILENE BRONHARO

Área Requisitante

ANDREA GOBETTI COELHO BOMBONATTE

Área Requisitante

DANILO DOS SANTOS CANTARELLI

Equipe de apoio

AUREA SILVEIRA CRUZ GARCON

Equipe de apoio

MAHYARA MARKIEVICZ MANCIO KUS YAMASHITA

Equipe de apoio

CECILIA GERALDES MARTINS

Equipe de apoio



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

MARIA APARECIDA MORAES MARCIANO

Equipe de apoio

VALERIA ADRIANA PEREIRA MARTINS

Equipe de apoio

GISELE LETICIA ALVES

Equipe de apoio

ELLEN GAMEIRO HILINSKI

Equipe de apoio

TANIA SUELI DE ANDRADE

Equipe de apoio

GISLENE MITSUE NAMİYAMA NISHINA

Equipe de apoio



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Termo de Referência 170/2025

LEONARDO JOSE TADEU DE ARAUJO

Equipe de apoio

ANEXO I.1

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00099601/2025-41

2. Descrição da necessidade

Recipiente-Vidro (5)

Instituto Adolfo Lutz

O Instituto Adolfo Lutz (IAL) atua na promoção da saúde no Estado de São Paulo. Como Laboratório Central de Saúde Pública, credenciado pelo Ministério da Saúde, juntamente com seus doze Laboratórios Regionais, sediados em municípios estratégicos do Estado, lidera as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. É reconhecido internacionalmente por sua competência para responder às ocorrências em sua área de atuação, tendo sido credenciado pelo Ministério da Saúde como Laboratório Nacional em Saúde Pública e Laboratório de Referência Macrorregional.

Tem como missão contribuir com as ações laboratoriais de Vigilância em Saúde, bem como, com a pesquisa e a inovação tecnológica, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, para proteção, prevenção e promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população. É responsabilidade da instituição promover o avanço científico e tecnológico, bem como a vigilância, o controle e monitoramento de importantes agravos pautados no âmbito de Saúde Pública. Além disso, cabe também o assessoramento aos municípios no enfrentamento de surtos.

Diante do exposto o presente estudo visa aquisição de vidraria para atender as necessidades dos laboratórios do Instituto Central e Centros Regionais. Os materiais são indispensáveis no preparo de diversos tipos de soluções empregadas nos laboratórios, utilizados para armazenar, medir, aquecer, transferir, e reagir com líquidos e soluções químicas, e assim realizar metodologias de diagnóstico. Desta forma, os insumos atenderão as demandas de diversos agravos/programas, dentre eles, Programas de Monitoramento da Qualidade de Medicamentos, PRONAMA, Programa Elucidação de Doenças de Origem Hídrica e Alimentar-DTHA, Programa Paulista de Análise de Alimentos; Programa Estadual de Monitoramento de água tratada para Diálise, Tuberculose, Arboviroses, Influenza A, Sars-Cov-2, Leishmania spp., Criptococcus spp, Manutenção das linhagens celulares, Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano- Pro-Água, Infecção hospitalar, Leptospirose, Doença de Chagas, Leishmaniose Visceral Tegumentar, Toxoplasmose, Vírus Respiratórios, Acreditação do escopo do laboratório junto à CGCRE/INMETRO e outras enteroparasitoses entre outros.

A contratação em tela é essencial para responder às ocorrências por agravos/programas prioritários de responsabilidade da instituição, possibilitando não apenas o tratamento adequado dos pacientes afetados, mas também a implementação de medidas de controle e prevenção destinadas a conter a disseminação dessas doenças.

É importante ressaltar ainda que, o Plano Estadual de Saúde (PES-2024-2027) inclui entre suas Diretrizes a redução e a prevenção dos riscos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e prevenção, compondo a integralidade da atenção, uma das formas de alcançar esse objetivo é por meio das atividades da Vigilância laboratorial desenvolvidas pela instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IAL/CMCS/NFQC-Núcleo de Ensaios Físicos e Químicos em Cosméticos e Saneantes	Fernanda Fernandes Farias
IAL/CRB/NCBB-Núcleo de Ciências Biomédicas de Bauru	Virgínia Bodelão Richini Pereira
IAL/CRPP/NCBPP-Núcleo de Ciências Biomédicas de Presidente Prudente	Paula Esteves da Silva Lima
IAL/CRS/NQBS-Núcleo de Ciências Químicas e Bromatológicas de Santos	Ana Ruth Pereira de Mello
IAL/CRSJ/NCBSJ-Núcleo de Ciências Biomédicas de São José do Rio Preto	Regiane de Cássia Hilário Castilho
IAL/CPI/NME-Núcleo de Microscopia Eletrônica	Gislene Mitsue Namiyama Nishina
IAL/CALI/NQSA-Núcleo de Química, Física e Sensorial	Mahyara Markievicz Mancio Kus Yamashita
IAL/CRC/NCBC-Núcleo de Ciências Biomédicas de Campinas	Sonia Oliveira Possmoser Goese
CMCS/NFQM-Núcleo de Ensaios Físicos e Químicos em Medicamentos	Valéria Adriana Pereira Martins
CRA/NCBA-Núcleo de Ciências Químicas e Bromatológicas de Araçatuba	Eliana Bravo Calemes
CALI/NMCA-Núcleo de Morfologia e Microscopia	Maria Aparecida Moraes Marciano
CRSO/NQBSO-Núcleo de Ciências Químicas e Bromatológicas de Sorocaba	Maria de Lourdes Burini Arine
CC/NAE-Núcleo de Águas e Embalagens	Gisele Leticia Alves
CALI/NMA-Núcleo de Microbiologia	Cecilia Geraldine Martins
CRA/NCBA-Núcleo de Ciências Biomédicas de Araçatuba	Eliana Bravo Calemes
CPI/NCMO-Núcleo de Coleção de Micro-Organismos	Tânia Sueli de Andrade
CPA/NPQ-Núcleo de Patologia Quantitativa	Leonardo José Tadeu de Araujo
CPM/LBMPF-Laboratório de Biologia Molecular de Parasitas e Fungos	Ricardo Gava
CMCS/NBS-Núcleo de Ensaios Biológicos e de Segurança	Ellen Gameiro Hilinski
IAL/CPI/NCC-Núcleo de Cultura de Células	Aurea Silveira Cruz Garçon
CPI/NMC-Núcleo de Meios de Cultura	Danilo dos Santos Cantarelli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

4.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 (75%) da validade total (quando a validade for cabível ao produto licitado), salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante;

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

- 4.2 O prazo da entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos quando se tratarem de produtos nacionais e 60 (sessenta) dias corridos quando se tratarem de produtos importados, a contar da retirada da nota de empenho;
- 4.3 Na fase de apresentação das propostas do procedimento licitatório, o fornecedor deverá apresentar, junto com sua proposta, uma descrição detalhada e real do material ofertado, contemplando, pelo menos, os itens listados na especificação, não será aceita a cópia desta especificação do edital;
- 4.4 Deverá ser enviado junto à proposta do licitante, catálogo/folder com as informações técnicas do produto, marca e imagem do item classificado na disputa;
- 4.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 4.6 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, que utilize materiais biodegradável ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, respeitando os critérios socio-ambientais vigentes;
- 4.7 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do termo;
- 4.8 A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da instrução Normativa Seges ME nº 58 de 2022, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável;
- 4.9 Considerando as especificidades dos materiais e quantitativos, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, visando a verificação se dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional necessário para satisfazer o futuro contrato administrativo;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação em tela foram verificadas solicitações similares por outros órgãos e entidades, no âmbito das contratações públicas através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, bem como verificar os modelos de contratações mais utilizadas por outros órgãos. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do material a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a aquisição de Recipiente-Vidro (5), para atender as necessidades do Instituto Adolfo Lutz Central e Centros Regionais.

6.2 Observou-se ainda, no presente estudo que a alternativa disponível e que atende à necessidade das áreas requisitante, é a realização de procedimento licitatório na modalidade que tenha como tipo o , por se tratar de objeto "**Pregão**", menor preço comum onde as especificações e qualidade possam ser objetivamente definidos e que mais promove competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Definição e quantidade

Item	UO	Cód.BEC	Cód.BR	Descritivo	U.F.	Qtde UO	Qtde Total
1	CPI/NMC	5839963	419086	Balao fundo chato 3.000 mL	unidade	10	10
2	CPI/NCC	6450806	413186	Balao fundo chato 6.000 mL	unidade	4	4
3	CALI/NQSA	5839050	458143	Balao volumetrico ambar 100 mL	unidade	40	40
4	CALI/NQSA	5748909	415402	Balao volumetrico ambar 50 mL	unidade	40	40
5	CALI/NQSA	5842107	409248	Balao volumetrico 1.000 mL	unidade	10	10
6	CMCS/NFQC	1655744	409241	Balao volumetrico 10 mL	unidade	20	20
7	CMCS/NFQC	5839084	409252	Balao volumetrico 100 mL	unidade	20	60
	CALI/NQSA					40	
8	CMCS/NFQC	6314449	418867	Balao volumetrico 200 mL	unidade	6	6
9	CC/NAE	6312420	409412	Balao volumetrico 25 mL-calibracao RBC	unidade	10	10
10	CC/NAE	6312446	409416	Balao volumetrico 50 mL-calibracao RBC	unidade	10	10

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

11	CMCS/NFQC	5839068	409416	Balao volumetrico tampa em plastico 50 mL	unidade	20	70
	CALI/NQSA					50	
12	CRPP/NCBPP	5839203	409247	Balao volumetrico tampa em plastico 500 mL	unidade	3	3
13	CMCS/NFQM	6312594	413183	Balao volumetrico 20 mL	unidade	10	10
14	CMCS/NFQC	5758980	475007	Balao volumetrico 5 mL	unidade	5	5
15	CPI/NME	5759005	409242	Balao volumetrico 50 mL	unidade	6	6
16	CPI/NCMO	2076730	409883	Proveta 1000 mL	unidade	2	10
	CPA/NPQ					2	
	CRPP/NCBPP					2	
	CRPP/NCBPP					2	
	CMCS/NFQC					2	
17	CRSO/NQBSO	3098869	409891	Proveta 100 mL-calibracao RBC	unidade	10	35
	CALI/NQSA					15	
	CPI/NCC					10	
18	CRB/NCBB	2076713	409891	Proveta 100 mL	unidade	10	280
	CPM/LBMPF					10	
	CMCS/NBS					10	
	CALI/NMA					150	
	CRS/NQBS					100	
19	CALI/NMA	2305798	409879	Proveta 250 mL-calibracao RBC	unidade	10	10
20	CRB/NCBB	301914	409879	Proveta 250 mL	unidade	10	12

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

	CRPP/NCBPP					2	
21	CRC/NCBC	2076721	41305	Proveta 50 mL	unidade	2	38
	CRB/NCBB					10	
	COM/LBMPF					10	
	CRSO/NQBSO					10	
	CRA/NCBA					6	
22	CRB/NCBB	2076748	438916	Proveta 500 mL	unidade	10	17
	CRPP/NCBPP					2	
	CRPP/NCBPP					2	
	CALI/NMCA					3	

7.2 O cálculo do quantitativo foi realizado de acordo com as quantidades em estoque nos núcleos e quantidades requeridas para cada análise e amostras prevista para atendimento aos Programas. O quantitativo se faz necessário para:

- substituição de vidrarias danificadas ou obsoletas;
- atender à demanda crescente de análises e participação em programas;
- garantir a conformidade com normas de segurança e boas práticas laboratoriais;
- melhorar a precisão dos procedimentos analíticos;
- prevenir acidentes causados por uso de materiais inadequados ou desgastados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A Administração optou por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.(inciso, VI, IN 40/2020) De acordo com o art. 7º, §2º]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em exame de natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Vigilância laboratorial está sob a responsabilidade do Instituto Adolfo Lutz, como laboratório de referência para o estado de

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação, pretende-se:

12.2 Atender às demandas dos Programa para continuarmos a prestar serviços em resposta à Saúde Pública e desenvolver pesquisas de importância no exercício de 2025;

12.3 Produzir informações laboratoriais relevantes para o planejamento de políticas públicas que visem promoção, proteção e recuperação da saúde;

12.4 Manter a acreditação do escopo dos laboratórios junto a CGCRE/INMETRO;



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos laboratoriais. O gerenciamento exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes.

Para tanto, salienta-se que a Instituição segue com fluxos e processos, conforme o PGRSS- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, preceitos da Resolução nº 222 de 28/03/2018, da ANVISA/MS.

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA FERNANDES FARIAS

Equipe de apoio

ELLEN GAMEIRO HILINSKI

Equipe de apoio

VALERIA ADRIANA PEREIRA MARTINS

Equipe de apoio

AUREA SILVEIRA CRUZ GARCON

Equipe de apoio

GISLENE MITSUE NAMİYAMA NISHINA

Equipe de apoio



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

TANIA SUELI DE ANDRADE

Equipe de apoio

DANILO DOS SANTOS CANTARELLI

Equipe de apoio

MAHYARA MARKIEVICZ MANCIO KUS YAMASHITA

Equipe de apoio

MARIA APARECIDA MORAES MARCIANO

Equipe de apoio

CECILIA GERALDES MARTINS

Equipe de apoio



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

GISELE LETICIA ALVES

Equipe de apoio

LEONARDO JOSE TADEU DE ARAUJO

Equipe de apoio

RICARDO GAVA

Equipe de apoio

MARIZA MENEZES ROMAO

Área Requisitante

ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARMO

Área Requisitante

UASG 90177

Estudo Técnico Preliminar 157/2025

THALITA MARA DE CARVALHO PERRI

Área Requisitante

FABIO HIROTO SHIMABUKURO

Área Requisitante

TERESA MARILENE BRONHARO

Área Requisitante

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

ANEXO II

CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;
- II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;
- III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;
- IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão o elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autorida

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IAL n.º 90063/2025

PROCESSO IAL n.º 024.00099601/2025-41

OBJETO: Aquisição-CatIAL: Recipiente-Vidro (5)

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descritivo	Siafísico	Cadmat	UF	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Balao fundo chato gargalo longo 3.000 mL: Balao 3.000 ML, Vidro Borossilicato, Neutro, Transparente Incolor Classe A, Gravacao E Tarja De Marcacao Em Tinta Branca, Permanente, Alta Resistencia A Ataque Quimico, Parede De Espessura Uniforme, Fundo Chato, Gargalo Longo, Bocal Largo Aproximadamente 50 Mm, Termorresistente, Autoclavavel, Quimicamente Estavel, Acondicionado Em Embalagem Reforcada E Apropriada, Que Garanta A Integridade Do Produto, Rotulo Contendo Procedencia, N° Lote, Data De Fabricacao, Conforme Legislacao Vigente Procedência: Marca: Fabricante:	5839963	419086	Unidade	10		
02	Balao fundo chato gargalo longo 6.000 mL: Balao; Em Vidro Borosilicato; Paredes Uniformes; Isento de Impurezas; Lascas; Bolhas; Dobras e Trincas; Com Fundo Chato; Incolor; Gargalo Longo; Resistente a Choque Termico; Capacidade de 6.000 ML;	6450806	413186	Unidade	4		

	de Acordo Com Legislação Vigente; Acondicionado Em Embalagem Reforcada e Adequada; Que Garanta Sua Integridade Procedência: Marca: Fabricante:						
03	Balao volumetrico ambar tampa em plastico 100 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Ambar, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 100 ML, Certificado De Calibração Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 14/23, Limite De Erro Maximo +/- 0,1 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:	5839050	458186	Unidade	40		
04	Balao volumetrico ambar tampa em plastico 50 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Ambar, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 ML, Certificado De Calibração Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 12/21, Limite De Erro Maximo +/- 0,06 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao	5748909	415402	Unidade	40		

	Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:						
05	Balao volumetrico tampa em plastico 1.000 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 1.000 ML, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 24/29, Limite De Erro Maximo +/- 0,4 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:	5842107	409248	Unidade	10		
06	Balao volumetrico tampa em plastico 10 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 10 ML, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 10/19, Limite De Erro	1655744	409241	Unidade	20		

	Maximo +/- 0,04 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:						
07	Balao volumetrico tampa em plastico 100 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 100 ML, Certificado De Calibracao Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plastica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 14/23, Limite De Erro Maximo +/- 0,1 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estavel, Resistente A Agentes Quimicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:	5839084	409252	Unidade	60		
08	Balao volumetrico tampa em plastico 200 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 200 ML, Certificado	6314449	418867	Unidade	6		

	De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 14/23, Limite De Erro Máximo +/- 0,15 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravação Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:						
09	Balão volumétrico tampa em plástico 25 mL - calibração RBC: Balão Volumétrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 25 ML, Certificado De Calibração Individual Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 10/19, Limite De Erro Máximo +/- 0,04 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravação Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:	6312420	409412	Unidade	10		
10	Balão volumétrico tampa em plástico 50 mL - calibração RBC: Balão Volumétrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De	6312446	409416	Unidade	10		

	Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 ML, Certificado De Calibração Individual Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 12/21, Limite De Erro Máximo +/- 0,06 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab Procedência: Marca: Fabricante:						
11	Balao volumetrico tampa em plastico 50 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 ML, Certificado De Calibração Individual Rastreavel Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 12/21, Limite De Erro Máximo +/- 0,06 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravacao Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod,Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric,Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:	5839068	409416	Unidade	70		
12	Balao volumetrico tampa em plastico 500 mL: Balao Volumetrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De	5839203	409247	Unidade	3		

	Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 500 ML, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Plástica Em Polietileno Ou Polipropileno, Tamanho 19/26, Limite De Erro Máximo +/- 0,25 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravação Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab Procedência: Marca: Fabricante:						
13	Balão volumétrico tampa em vidro 20 mL: Balão Volumétrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 20 ML, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Em Vidro Esmerilhada, Limite De Erro Máximo +/- 0,04 ML, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravação Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab Procedência: Marca: Fabricante:	6312594	413183	Unidade	10		
14	Balão volumétrico tampa em vidro 5 mL: Balão Volumétrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De	5758980	475007	Unidade	5		

	Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 5 MI, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Em Vidro Esmerilhada, Limite De Erro Máximo +/- 0,04 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravação Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:						
15	Balão volumétrico tampa em vidro 50 mL: Balão Volumétrico, Em Vidro Borossilicato, Transparente, Incolor, Classe A, Termorresistente, Parede De Espessura Uniforme, Livre De Lascas, Bolhas E Trincas, Capacidade De 50 MI, Certificado De Calibração Individual Rastreável Rbc, Tampa Em Vidro Esmerilhada, Limite De Erro Máximo +/- 0,06 MI, Fabricado Conforme Iso 1042, Gravação Permanente, Quimicamente Estável, Resistente A Agentes Químicos, Embalagem Que Garanta Integridade Do Prod, Rotulo C/Lote, Proced, Dt Fabric, Garantia Contra Def. Fab. Procedência: Marca: Fabricante:	5759005	409242	Unidade	6		
16	Proveta 1.000 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borossilicato; Com Graduação de 1ml; Com Capacidade de 1000 MI; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravação Permanente; Em Termo	2076730	409883	Unidade	10		

	Resistente Procedência: Marca: Fabricante:						
17	Proveta 100 mL - calibração RBC: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato, Classe A; Com Graduação 2/1; Com Capacidade de 100 mL; Rigorosamente Calibrada; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravação Permanente; Em Vidro Termo Resistente; Com Tampa de Polietileno. Aferida de acordo com as Normas Abnt/ Nbr Procedência: Marca: Fabricante:	3098869	409891	Unidade	35		
18	Proveta 100 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato; Com Graduação de 1ml; Com Capacidade de 100 mL; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravação Permanente; Em Vidro Termo Resistente Procedência: Marca: Fabricante:	2076713	409891	Unidade	280		
19	Proveta 250 mL - calibração RBC: Proveta, Em Vidro, Borosilicato, Classe A, Graduada, Com Capacidade De 250 mL, Rigorosamente Calibrada, Com Certificado De Calibração Individual Rbc Procedência: Marca: Fabricante:	2305798	409879	Unidade	10		
20	Proveta 250 mL: Proveta; Em Vidro Neutro; Com Graduação 250 x 2ml; Alta Precisão; Com Capacidade de 250ml; Rigorosamente Calibrada; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravação Permanente; Em Vidro Termo Resistente; Com Tampa	301914	409879	Unidade	12		

	Polietileno Procedência: Marca: Fabricante:						
21	Proveta 50 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato; Com Graduacao de 1 ML; Com Capacidade de 50ml; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Vidro Termo Resistente Procedência: Marca: Fabricante:	2076721	410305	Unidade	38		
22	Proveta 500 mL: Proveta; Em Vidro Neutro Borosilicato; Com Graduacao de 1ml; Com Capacidade de 500 ML; Com Base Hexagonal de Vidro; Com Gravacao Permanente; Em Termo Resistente Procedência: Marca: Fabricante:	2076748	438916	Unidade	17		
Valor Total: _____ (por extenso _____)							

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Catálogo e/ou prospecto com detalhamento do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo";
- Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho, em remessa única;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de Validade do Produto: Prazo mínimo de $\frac{3}{4}$ (75%) do total, a contar da entrega do produto.

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **90063/2025**, Processo nº **024.00099601/2025-41**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV.2

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
DECLARO, sob as penas da Lei, que atendo aos requisitos de habilitação, no que se refere a participação no Pregão Eletrônico **90063/2025**, Processo nº **024.00099601/2025-41**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria da
Saúde



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV.3

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **90063/2025**, Processo nº **024.00099601/2025-41**, sob as penas da Lei, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)